



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/06/2020

N° 57002616

Versão: 01

Data: 29/06/2018

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	QUIMLAB PRODUTOS DE QUÍMICA FINA LTDA.			CNPJ	07.411.821/0001-60
Logradouro	RODOVIA GERALDO SCAVONE			Cadastro na CETESB	392-901-0
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
2300	GALPÃO 02 03 E 04	JARDIM CALIFORNIA	12305-490	JACAREÍ	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

Bacia Hidrográfica

61 - PARAÍBA

UGRHI

2 - PARAÍBA DO SUL

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
3.000,00	1.978,26			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
06:00		18:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
5	10

Licença Prévia e de Instalação

Data	Número
21/03/2018	57000868

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91328943	Ar, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Esta licença de número 57002616 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/06/2020

N° 57002616

Versão: 01

Data: 29/06/2018

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender ao estabelecido na Norma da ABNT NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, bem como, na Resolução CONAMA nº 01/1990.
04. Os resíduos sólidos classe I - perigosos, gerados pelo empreendimento, deverão ser adequadamente armazenados conforme a norma da ABNT NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.
05. Os resíduos sólidos classe II - não perigosos, gerados pelo empreendimento, deverão ser adequadamente armazenados, conforme a Norma da ABNT NBR 11174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.
06. A destinação final de resíduos sólidos considerados de interesse ambiental, especialmente as embalagens plásticas contaminadas, efluentes líquidos bruto ou tratado provenientes da lavagem e resíduos sólidos do sistema de tratamento somente deverá ocorrer após a obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI).
07. Os efluentes líquidos industriais não podem ser lançados na rede coletora interna do condomínio e/ou infiltrados no solo, mesmo após tratados, devendo ser encaminhados a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB, mediante a obtenção de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
08. As áreas de fabricação de reagentes para análises clínicas e laboratoriais, armazenamento de matérias-primas e produtos deverão permanecer impermeabilizadas e providas de sistema contenção para eventuais vazamento de modo a evitar poluição do solo e das águas.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 50000 L de reagentes para análises clínicas e laboratoriais utilizando os equipamentos, operações e processos indicados no Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado no processo de licenciamento.